LEI Nº 5.259, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R$ 75.000,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE serão divididas em 07 parcelas, sendo que, seis parcelas serão no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e a ultima no valor de R$ 9.000,00 (nove mil), com inicio em maio e término em novembro de 2024.

Art. 3º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas, mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: **07** - ENSINO ESPECIAL
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub- Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 037 – ENSINO ESSENCIAL
Projeto/Atividade: 2.0146 – MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha - **617**
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – FME MINIMO 25%
Valor: 193.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de abril de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.